



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista
Recife - PE - CEP: 50050-908

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 11/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DIGITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A
EMPRESA ADSERV EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 420.338.294-72, portador da cédula de identidade n.º 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e a Empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI**, com sede na Rua Romildo José Ferreira Gomes, nº 248- Jardim Atlântico, Olinda/ PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.362.490/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo sócio Sr. **JADSON DAVID DE CASTRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.779.984-75 portador da Cédula de Identidade nº 7.217.347/SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018/SCG** e,

CONSIDERANDO o disposto no **Memorando nº 0184/2018/SCG**, de 05/11/2018, encaminhado à Procuradoria Legislativa para pronunciamento referente à possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da requerente;

CONSIDERANDO as correspondências da empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI**, datadas de 01/11/2018 e 16/11/2018, através das quais é solicitada a repactuação objeto deste Termo;

CONSIDERANDO o novo piso salarial **da categoria de digitação**, contemplada pela Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, registrada no MTE sob o Nº PE 000891/2018, acostada aos autos do referido Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 2420/10, pertinente à repactuação de mão de obras;

CONSIDERANDO o previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Segunda e na Cláusula Sétima do Contrato original;

CONSIDERANDO o Parecer nº 057/2018, da Procuradoria Legislativa desta Câmara, bem como o Parecer Técnico nº004/2018/CGPL contendo as informações e os cálculos efetuados pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, cujos valores foram informados ao Processo através do Memorando nº 046/2018/CGPL, datado de 29/11/2018, com a planilha de custos anexa, dando conhecimento a Secretaria de Coordenação Geral;

CONSIDERANDO a anuência da empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE**, através de correspondência, datada de 03/12/2018, endereçado a Secretaria de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista
Recife - PE - CEP: 50050-908

Coordenação Geral, concernente à revisão efetuada pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL nos itens e valores constantes nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, através do Parecer Técnico nº 004/2018/CGPL;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário, no Memorando nº 046/2018/CGPL, datado de 29/11/2018;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93;

Celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº11/2016, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 023/2016/SCG, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº001/2016, Lote 02, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação e o reajuste do valor do contrato originário, para a categoria de digitação, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Repactuação do valor correspondente ao Montante "A", da categoria de digitação, tendo em vista o reajuste salarial, num percentual de 4,2 (quatro vírgula dois por cento), consignado na Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2018/2019, com registro no MTE: PE000891/2018, tendo como data base 1º de setembro, e período de vigência de 01/09/2018 a 31/08/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reajuste do valor correspondente ao Montante "B", da categoria de digitação, tendo em vista o reajuste da parcela correspondente aos itens, devidamente comprovados, do Vale Alimentação, da Assistência Médica, do Auxílio Creche, Auxílio Funeral, e do Auxílio Lente, consignados na Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2018/2019, com registro no MTE: PE000891/2018, tendo como data base 1º de setembro, e período de vigência de 01/09/2018 a 31/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em face do reajuste previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento e pela prestação dos serviços, objeto do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de até R\$297.691,93(duzentos e noventa e sete mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), com valor global, para um período de 12(doze) meses, de até R\$3.572.303,16(três milhões quinhentos e setenta e dois mil trezentos e três reais e dezesseis centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº004/2018, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título retroativo, referente à repactuação e o reajuste, objeto deste Termo, relativo ao período de setembro a novembro de 2018, uma diferença no valor de R\$ 33.336,92(trinta e três mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº004/2018, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento, a título retroativo, decorrente da repactuação e reajuste consignados neste Termo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, além do previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Contrato original, da comprovação do repasse dos valores aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista
Recife - PE - CEP: 50050-908

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA →

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.001.3.3.90.37, mediante Nota de Empenho nº 2018.00275, emitida em 06/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 10 de dezembro de 2018.


EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


JADSON DAVID DE CASTRO
ADSERV EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS - EIRELE
CONTRATADA


PROCURADOR LEGISLATIVO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____